

dados do Contribuinte

CNPJ	10.602.394/0001-01	Inscrição Estadual:	16.159.898-6
Razão Social:	ROQUE E CHAVES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE COURO LTDA		
Logradouro:	R JOAO DA SILVA PIMENTEL		
Número:	178	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	CAMPINA GRANDE	UF:	PB
CEP:	58400-028	Telefone:	(83)988726197
Atividade Econômica:	2949-2/01 - FABRICACAO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (ICMS)		
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado		
Data da Última Atualização Cadastral:	15/10/2019		



Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

COMISSÃO PERMANENTE
Fls. _____


CONTRATO SOCIAL
ROQUE E CHAVES INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE COURO LTDA

1. **JOSEILSON ROQUE DA SILVA**, solteiro, nascido em 25/10/1966, brasileiro, natural de Esperança – PB, empresário, residente e domiciliado a Rua Luiza Bezerra Motta 460, Apto 303, Catolé – Campina Grande, PB, CEP 58.104-600, portador do RG 1.190.248 SSP PB e CPF 587.717.864-49.

2. **POLIANA CHAVES DE BRITO**, solteira, nascida em 06/01/1967, brasileira, natural de Campina Grande – PB, empresária, domiciliada a Rua Luiza Bezerra Motta 460, Apto 303, Catolé – Campina Grande – PB, CEP 58.104-600, portadora do RG 1.190.282 SSP PB e CPF 587.717.354-53.

Por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA : A sociedade girará sob a denominação Social de **ROQUE E CHAVES INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE COURO LTDA**.

SEGUNDA : A Sociedade terá por objeto: **Industrialização de Produtos de Couro**.

TERCEIRA : A sociedade terá sua sede na Cidade de Campina Grande, na Rua João da Silva Pimentel 178 – Centro, CEP 58.400-028, e terá duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de arquivamento deste na Junta Comercial do estado da Paraíba .

QUARTA : O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) , constituído de 40.000 (Quarenta Mil) quotas do valor nominal de R\$-1,00 (Hum real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente e legal do país, da seguinte forma:

- a) O sócio **JOSEILSON ROQUE DA SILVA** , subscreve 20.000 (Vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) e as integraliza em moeda corrente e legal do País
- b) A sócia **POLIANA CHAVES DE BRITO** , subscreve 20.000 (Vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) e as integraliza em moeda corrente e legal do País.

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA : O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

SEXTA : A Administração da sociedade será exercida pelo Sócio **JOSEILSON ROQUE DA SILVA**.

§ 1º O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade , vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, além de atos no sentido de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

§ 2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA ROQUE E CHAVES INDÚSTRIA DE
PRODUTOS DE COURO LTDA



§ 3º - O administrador responde perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

OITAVA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

NONA : O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

§ único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara formalmente sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro II e legislação complementar.

DÉCIMA TERCEIRA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Campina Grande, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA ROQUE E CHAVES INDÚSTRIA DE
PRODUTOS DE COURO LTDA

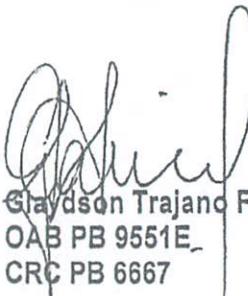


E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Campina Grande 02/01/2009


Joseilson Roque da Silva


Poliana Chaves de Brito


Glaydson Trajano Farias
OAB PB 9551E
CRC PB 6667

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2009 SOB Nº: 25200493257 Protocolo: 09/002372-2, DE 26/01/2009
ROQUE E CHEVES INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE COURO LTDA	 ADRIAIO PIRES BEZERRA SECRETÁRIO GERAL

1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROQUE E CHAVES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE COURO LTDA



1. **JOSEILSON ROQUE DA SILVA**, solteiro, nascido em 25/10/1966, brasileiro, natural de Esperança – PB, empresário, residente e domiciliado a Rua Luiza Bezerra Motta 460, Apto 303, Catolé – Campina Grande, PB, CEP 58.104-600, portador do RG 1.190.248 SSP PB e CPF 587.717.864-49.
2. **POLIANA CHAVES DE BRITO**, solteira, nascida em 06/01/1967, brasileira, natural de Campina Grande – PB, empresária, domiciliada a Rua Luiza Bezerra Motta 460, Apto 303, Catolé – Campina Grande – PB, CEP 58.104-600, portadora do RG 1.190.282 SSP PB e CPF 587.717.354-53.

Únicos Sócios da **ROQUE E CHAVES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE COURO LTDA**, constituída sob CNPJ: 10.602.394/0001-01, localizada na Rua Joao Da Silva Pimentel, 178, Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-028 com Contrato Social registrado e arquivado nesta Junta Comercial sob NIRE 25200493257, por despacho em 28/01/2009. Por esta e na melhor forma de direito, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade resolve alterar suas atividades principal e secundárias.

Passando a ter como atividades:

Principal: 2949-2/01 – Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;

Secundárias: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e 1529-7/00 – Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.


Dessa forma, passa a ter como objeto social: **Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.**


CLÁUSULA SEGUNDA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

4º CARTÓRIO
FECHINE

4º CARTÓRIO
FECHINE



JOSEILSON ROQUE DA SILVA


POLIANA CHAVES DE BRITO

Campina Grande – PB, 06 de Março de 2020.



FECHINE Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
SERVIÇO NOTARIAL Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
4º OFÍCIO R. Marques do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-087 - Campina Grande - PB
LIBERALIDADE E URBANIDADE Tel.: (83) 3321-3002 - fechinecartorio@gmail.com

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: JOSEILSON ROQUE DA SILVA
Em test. da verdade, Campina Grande-PB 09/03/2020 17:15:56
Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
[2020-005633]EMOL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,04 ISS:R\$ 0,51
SELO DIGITAL: AJW64849-Y317
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



FECHINE Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
SERVIÇO NOTARIAL Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
4º OFÍCIO R. Marques do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-087 - Campina Grande - PB
LIBERALIDADE E URBANIDADE Tel.: (83) 3321-3002 - fechinecartorio@gmail.com

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: FOLIANA CHAVES DE BRITO
Em test. da verdade, Campina Grande-PB 09/03/2020 17:16:12
Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
[2020-005634]EMOL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,04 ISS:R\$ 0,51
SELO DIGITAL: AJW64850-URYF
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2020 12:55 SOB N° 20203770897.
PROTOCOLO: 203770897 DE 11/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001163345. NIRE: 25200493257.
ROQUE E CHAVES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE COURO LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/03/2020
www.redesim.pb.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROQUE E CHAVES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE COURO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.602.394/0001-01
Certidão n°: 75099725/2023
Expedição: 28/12/2023, às 11:33:59
Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROQUE E CHAVES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE COURO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.602.394/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ROQUE E CHAVES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE COURO LTDA**

CPF/CNPJ: **10.602.394/0001-01**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:54:35 do dia 28/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **SBC5281223115435**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.602.394/0001-01

Razão Social: ROQUE E CHAVES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE COURO LTDA

Nome Fantasia: RC COUROS

Certidão emitida às 11:39 de 28/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ZQJo.724h**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.602.394/0001-01
Razão Social: ROQUE E CHAVE IND DE PROD DE COURO LTDA
Endereço: R RUA JOAO DA SILVA PIMENTEL 178 S/N / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-028

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2023 a 11/01/2024

Certificação Número: 2023121319491565644671

Informação obtida em 28/12/2023 11:35:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROQUE E CHAVES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE COURO LTDA
CNPJ: 10.602.394/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:44:03 do dia 24/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2024.

Código de controle da certidão: **BE49.3C7F.2A31.1640**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **F2C1.133F.B0D9.604C**

Emitida no dia 28/12/2023 às 11:34:44

Nome Empresarial:

ROQUE E CHAVES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE COURO LTDA

Endereço:

JOAO DA SILVA PIMENTEL

Número:

178

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-028

Inscr. Estadual:

16.159.898-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

10.602.394/0001-01

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.